



## Instrução - Nº 002/2013

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 8.630, de 25/02/1993 e no uso de suas atribuições estabelece critérios e normas aos TPA's para acesso ao saguão de escalação eletrônica e utilização dos armários de aço do OGMO-Itajaí:

- Portar crachá de identificação.
- Passar pelo controle de acesso das catracas.
- Observar a instrução fixada à porta do armário.
- Esvaziar o armário após a utilização deixando a chave na fechadura.
- Responsabilizar-se pelo correto uso da chave.
- Comunicar o supervisor de operações do OGMO nos casos de perda, extravio ou dano da chave.

Na ocorrência do ultimo item, o valor correspondente à confecção da nova chave, será repassado ao TPA sendo descontado no holerite.

Lembrando que o TPA somente pode utilizar o armário durante o período de engajamento, compreendido de seis horas.

Itajaí, 01 de março de 2013

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**